LEI Nº 3986-A

Inclui no Calendário de Eventos do Município de São Vicente o "Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia" e dá outras providências.
Proc. nº 18874/19

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de São Vicente o "Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia", a ser comemorado anualmente no dia 12 de Maio.

Art. 2º- Na data referida no artigo anterior poderão ser realizadas palestras com profissionais da área da saúde, assim como outros que possam agregar conhecimento e orientação aos portadores da Síndrome Fibromiálgica, tais como psicólogas, assistentes sociais e advogadas, objetivando a conscientização e enfrentamento à fibromialgia.

Art. 3º - Na data supra também poderão ser realizados eventos púbicos, com atividades físicas e de interação voltadas a conscientização e visibilidade aos portadores da Síndrome de Fibromialgia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de março de 2020.

Publicado em: 17/03/2020, no Jornal Diário do Litoral.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

amv